

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da publicação da súmula no DOE/RS.

Classificação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 29.01

Recurso: 0001

Atividade/Projeto: 1049

Subprojeto: 24022 (Emenda Parlamentar Estadual nº 244/2024)

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Empenho: 25006292854

Valor (Repasse da Administração Pública): R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e na Instrução Normativa CAGE Nº 05/2016.

Data da Assinatura: 15/10/2025.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

MARJORIE KAUFFMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501 - 7º andar - Bairro Praia de Belas

Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

MARJORIE KAUFFMANN

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre / RS / 90119-900

Atos Administrativos

Protocolo: 2025001334442

COMUNICADO Nº 002/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA ENERGIA FORTE NO CAMPO

25/0500-0001915-4

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura – SEMA, comunica que a partir da data de publicação deste Comunicado estará aberto o processo de seleção de projetos com vistas à inclusão no Programa Energia Forte no Campo, em consonância com o Decreto nº 58.350, de 2 de Setembro de 2025.

1. Informações gerais

O presente comunicado refere-se à 5ª Fase do Programa Energia Forte no Campo (EFC5) e destina-se à implantação de redes elétricas trifásicas, em áreas rurais, e para execução de obras de instalação, reforma e repotenciação de subestações de energia elétrica e conexões associadas.

A participação financeira das Cooperativas de Eletrificação Rural em cada projeto será determinada pelas regras do Setor Elétrico, em especial a Resolução Normativa ANEEL 1.000/2021, referentes ao cálculo da ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora e a parcela denominada CRC - Custo de Reserva de Capacidade, que corresponde aos custos correspondentes a eventual reserva de capacidade no sistema.

Regem este comunicado, e os instrumentos a serem firmados no âmbito do Programa, a Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 53.175, de 25 de agosto de 2016.

2. Contrapartida de Recursos

Nesta 5ª Fase do Programa Energia Forte no Campo serão avaliados projetos para instalação, reforma e repotenciação de subestações de energia elétrica e conexões associadas, e projetos de linhas de distribuição trifásicas, cuja contrapartida do Estado para a aquisição de materiais e equipamentos em relação aos projetos selecionados será de:

- a. até 35% do valor total de projetos de linhas de distribuição trifásicas.
- b. até 35% do valor total de projetos de instalação, reforma e repotenciação de subestações de energia elétrica e conexões associadas, limitado ao valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por Cooperativa;

1. Para as Cooperativas que tiverem projetos contemplados nas duas modalidades descritas acima, serão firmados Termos de Colaboração separados, respeitando os limites descritos, com prestações de contas em separado,

respeitando prazos estipulados nos planos de trabalho de cada Termo de Cooperação.

3. Documentos necessários para a seleção de projetos

As Cooperativas que vieram a participar da seleção deverão apresentar a documentação em separado de acordo com o tipo de projeto:

- a. Projetos de instalação, reforma e repotenciação de subestações de energia elétrica e conexões associadas,
- b. Projetos de linhas de distribuição trifásicas.

A documentação a ser enviada para cada tipo de projeto lista-se abaixo:

1. Dados cadastrais da Cooperativa e apresentação dos projetos, item integrante ao Plano de Trabalho conforme modelo elaborado pela SEMA (Anexo I), em versão PDF e Word, disponível no site <https://www.sema.rs.gov.br/programa-energia-forte-no-campo>;
2. Projetos ou anteprojetos contendo plantas construtivas, orçamento de materiais e serviços com custos unitários e totais, indicação do conjunto ao qual o projeto pertence e memorial descritivo;
3. Cronograma físico e plano de aplicações financeiras, item integrante ao Plano de Trabalho conforme modelo elaborado pela SEMA (Anexo I), englobando o total de projetos, em versão PDF e Excel, disponível no site <https://www.sema.rs.gov.br/programa-energia-forte-no-campo>;
 1. Para contagem dos prazos, deverá sempre ser considerado que o Mês 1 do cronograma físico e financeiro corresponde ao prazo de 30 dias, a contar da data de publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Rio Grande do Sul.
4. Licença ambiental de instalação ou número do processo de licenciamento, para os casos obrigatórios, em consonância com a Resolução CONSEMA 372/2018 e seus anexos, disponível em <https://www.sema.rs.gov.br/upload/arquivos/202112/23105618-consema-372-2018-atividades-licenciavies-municipios.pdf>.
5. Arquivo KMZ com polígono das subestações e caminamento das linhas de transmissão e linhas de distribuição.

Além disso, também deverá ser preenchido formulário de descrição e caracterização da região dos projetos inscritos nesta 5ª Fase do Programa [Apresentação dos Projetos EFC - Formulários Google](https://www.sema.rs.gov.br/programa-energia-forte-no-campo), disponível no site <https://www.sema.rs.gov.br/programa-energia-forte-no-campo>, assim como informações por projeto e encaminhadas conforme modelo elaborado pela SEMA (Anexo II), em versão Excel e PDF, disponível no site <https://www.sema.rs.gov.br/programa-energia-forte-no-campo>.

4. Forma de encaminhamento dos documentos

Arquivos eletrônicos com o uso de aplicativos Word, Excel, arquivos zipados, plantas em formato PDF ou JPG, dados georreferenciados em formato KMZ, relacionados no item 3, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: energiafortenocampo@sema.rs.gov.br.

5. Prazos

1. Período de abertura de manifestação de interesse e encaminhamento da documentação conforme Item 3 deste Comunicado: 20 dias a partir da publicação do edital;
2. Análise da documentação e seleção de projetos: 10 dias após término do prazo do item 5.1;
3. Publicação dos resultados: 5 dias após término prazo do item 5.2.

5.4 Recursos Administrativos: Eventual Recurso Administrativo deverá ser apresentado no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação dos resultados, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo no Protocolo da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, sito à Av. Borges de Medeiros, nº 1.501, 7º andar, Ala Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, ou pelo endereço eletrônico: energiafortenocampo@sema.rs.gov.br.

6. Critérios técnicos de seleção dos projetos

Para fins de classificação e distribuição de recursos para os projetos selecionados no Programa serão utilizadas as informações constantes no Plano de Trabalho (Anexo I), assim como aquelas disponibilizadas no Anexo II e no Formulário de Apresentação dos Projetos EFC, conforme modelos elaborados pela SEMA em versão Word, Excel e PDF, disponível no site <https://www.sema.rs.gov.br/programa-energia-forte-no-campo>.

Nesta etapa de classificação de projetos selecionados, poderão ser realizadas vistorias prévias nos locais dos projetos submetidos para esta 5ª Fase do Programa Energia Forte no Campo.

7. Critérios de Referência para Análise Orçamentária

Informamos que, para fins de análise e seleção orçamentária, os valores unitários propostos para materiais e serviços

(mão de obra) deverão estar em consonância com os preços de mercado vigentes e ou menores.

Para a avaliação de referência de custos, poderá ser utilizada a tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), especificamente a edição correspondente ao mês de publicação deste comunicado.

Para os insumos (materiais) e composições de serviços não contemplados na tabela SINAPI, poderão ser utilizados como subsídio para a análise outros bancos de dados de preços referenciais de abrangência nacional ou pesquisa de mercado.

8. Condições de execução

Os projetos contemplados nesta 5ª Fase do Programa Energia Forte no Campo terão prazo de início das obras em 30 dias a contar da publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Rio Grande do Sul e terão os seguintes prazos para conclusão das parcerias:

- a. 24 meses para os Termos de Colaboração referentes a projetos de instalação, reforma e repotenciação de subestações de energia elétrica e conexões associadas;
- b. 12 meses para os Termos de Colaboração referentes a projetos de linhas de distribuição trifásicas.

Projetos de subestações e conexões associadas que já tenham sido iniciados no prazo de 6 meses anteriores à data de assinatura do Termo de Colaboração poderão ser inscritos nesta 5ª Fase do Programa e, caso contemplados, poderão fazer uso da contrapartida do Estado desde que no Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro se comprove a execução de etapas posteriores à assinatura. Para estes casos poderá haver vistoria por parte da Coordenação do Programa no início do cronograma. Os documentos de comprovação de aplicação dos recursos deverão ser emitidos em data posterior à assinatura do Termo de Colaboração.

Para parcerias que, porventura, tiverem que sofrer alteração ou substituição de projetos, acarretando mudanças no Plano de Trabalho, deverá ser apresentada justificativa acompanhada de novos projetos propostos pela Cooperativa (conforme item 3 deste edital) para nova análise e aprovação, sendo vedado alterações sem a autorização prévia da Gestão da Parceria.

Para acompanhamento dos projetos, deverão ser apresentados relatórios bimestrais de cada obra, contendo relatório fotográfico, arquivo KMZ da obra, planilha com detalhamento dos avanços e extrato bancário da contrapartida, sendo que o primeiro relatório deverá ser apresentado em 60 dias a partir da publicação da súmula do Termo de Colaboração no Diário Oficial.

9. Documentação necessária à celebração dos Termos de Colaboração

Os documentos necessários à celebração do Termo de Colaboração estão discriminados na Instrução Normativa CAGE nº 05, de 27 de dezembro de 2016, que é a legislação base deste Programa, disponível no site: <https://sincage.sefaz.rs.gov.br/documento/c87a2e13-84f9-47ee-8287-29a5ffb94cc6>

10. Celebração dos Termos de Colaboração

Uma vez aprovados os Planos de Trabalho de cada Cooperativa de Eletrificação Rural serão celebrados os instrumentos jurídicos previstos, publicadas as súmulas no Diário Oficial do Estado e, na sequência, liberados os recursos do Estado.

Porto Alegre, 14 de Outubro de 2025.

MARJORIE KAUFFMANN
Secretária do Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

Instrumento que integra o Termo de Colaboração, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pela Organização Parceira.

1 - DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira:		CNPJ:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
E-mail:		DDD/Fone:	
Conta Corrente:		FPE:	
Nome do Responsável:		CPF:	
RG/ Órgão expedidor:	Cargo/função:		
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:		E-mail:	

¹A Organização Parceira efetuará a abertura da conta bancária específica para receber os recursos do convênio junto ao Banrisul.

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Programa Energia Forte no Campo
Período de execução	Início a partir da publicação da súmula do Termo de Colaboração no DOE.
	Término (em dias): XXX dias

3 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão detalhadas no Termo de Colaboração, especificamente na **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES**, do qual este Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável.

Observação:
Trata-se de Plano de Trabalho visando a celebração de Termo de Colaboração, modalidade Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014 e legislação subalterna. Desta forma, exceto o repasse do Estado, as referências em unidades monetárias das participações da Cooperativa, Associados/Produtores e Municípios, se for o caso, serão consubstanciadas em materiais e/ou serviços em valor equivalente as unidades monetárias constantes nos quadros a seguir.

4 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA FÍSICO)



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Totais									

6 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O plano de aplicação refere-se ao desdobramento da dotação (verba) nos elementos previstos. Tais gastos devem, entretanto, ser desdobrados conforme os elementos de despesa previstos nas normas de contabilidade pública. Cada elemento de despesa possui um nome e um código.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	CUSTO UNIT.	COOPERATIVA	ESTADO RS	CUSTO TOTAL
CUSTOS INDIRETOS						
1	Suporte	1	R\$	R\$ xxxx	-	R\$ xxxx
2	Gerenciamento	1	R\$	R\$ xxxx	-	R\$ xxxx
MATERIAL PERMANENTE						
1	Material/ Bens	1	R\$	R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
SERVIÇOS DE TERCEIROS						
1	Mão de obra	1	R\$	R\$ xxxx	-	R\$ xxxx
2	Frete	1	R\$	R\$ xxxx	-	R\$ xxxx
3	Projeto	1	R\$	R\$ xxxx	-	R\$ xxxx
4	Fiscalização	1	R\$	R\$ xxxx	-	R\$ xxxx
TOTAIS				R\$ xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx

7 - PRAZO

O prazo de execução deste Plano de Trabalho é de XX (número em extenso) meses para a execução das obras, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, vinculado à liberação da contrapartida da Administração Pública Estadual no último dia útil do mês seguinte ao mês da publicação da súmula no DOE. Após a execução das obras a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA terá um prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) para apresentar a prestação de contas junto à SEMA.

8 - GESTOR (Indicações feitas pela SEMA)

Titular:
e-mail:
telefone: (51) 3288-7497

Substituto:
e-mail:
telefone: (51) 3288-7498

9 - DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO PARCEIRA – COOPERATIVA

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, declaro, para fins de prova junto à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Pública Estadual, que impeça a celebração de Parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Cidade, XX de xxxxxxxx de 2025

10 - APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEMA

Aprovado.

Porto Alegre, XX de xxxxxxxx de 2025.

Marjorie Kauffmann
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Infraestrutura

[illegible]



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ENERGIA

PROGRAMA ENERGIA FORTE NO CAMPO

Nome Cooperative

Anexo II - Informações e critérios técnicos de seleção dos projetos de subestações e conexões para a 5ª Fase do Programa Energia Forte no Campo

[illegible]

Apresentação dos Projetos EFC

O objetivo deste formulário é a gestão pública conhecer com maior propriedade os impactos sócios-econômicos do Programa Energia Forte no Campo (EFC) sobre a economia local e municípios gaúchos e a melhoria a ser alcançada para as localidades beneficiadas pelos projetos.

1. Neste espaço, apresente as regiões atendidas pelos projetos inscritos do Programa EFC.

2. Quais as principais atividades por região atendida pelos projetos inscritos no Programa EFC?

3. Descreva o perfil fundiário das regiões atendidas (agricultura familiar, agronegócio, etc.) pelos projetos inscritos.

4. Após a implantação dos projetos inscritos no Programa EFC, qual o incremento esperado de negócios, incluindo agroindústrias, indústrias, comércio?

5. Qual o número de residências a serem atendidas diretamente pelos projetos inscritos no Programa EFC?

6. Qual o volume de potenciais empregos gerados após atendimento dos projetos inscritos no Programa EFC?

7. Qual a quantidade de possíveis novos atendimentos com transformadores trifásicos após a conclusão dos projetos inscritos no Programa EFC?

8. Finalmente, apresentar possíveis ganhos para o sistema em termos de segurança e resiliência energética, num cenário de aumento de eventos climáticos.

Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários

Portarias

Protocolo: 2025001330698

PORTARIA SEMA Nº 171, de 02 de setembro de 2025.

]

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E

INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Estadual, de 3 de outubro de 1989, e a Lei nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 25/0500-0002008-0 ,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos abaixo nominados para atuarem como Gestor e Fiscais, Titular e Suplente, no âmbito do Termo de Contrato de Fornecimento nº 24/2025, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da